



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

30.09.03
expedita M. Avelar Boaventura
Diretoria do Legislativo

LEI Nº 2751, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade da entonação do Hino de Juazeiro do Norte nas escolas públicas municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

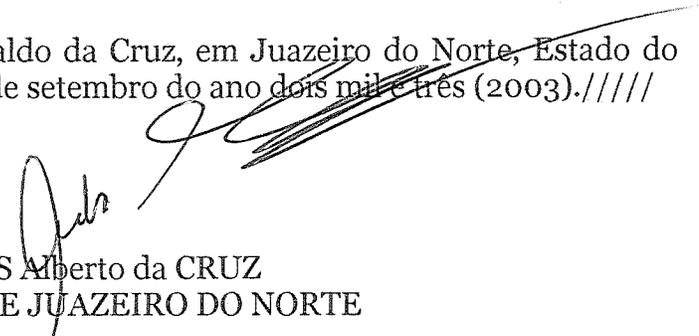
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a entonação do Hino do Município de Juazeiro do Norte, nas Escolas Públicas Municipais, uma vez por semana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e três (2003)./////


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE